



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATOS DE DE 22 DE AGOSTO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do processo TST-53.617/2003-0, resolve:

Nº 331 - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora CARMEN RUTH BENTES LEAL no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, na redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "d", da Lei nº 8.112/90; e art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do processo TST-40162/2003-3, resolve:

Nº 332 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora LUIZA PEREIRA SANTANA GONÇALVES no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso III, alínea "a", e 3º, da Constituição Federal; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

VANTUIL ABDALA

(Of. El. nº SRAP530/2003)